



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
NUCLEO DE GESTAO DE CONTRATOS

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 37/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 37/2020, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária– LFDA/SP**, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas/São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Coordenadora, Sr.<sup>a</sup> Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada SCN Quadra 02, Bloco A, Sala 602 - Ed. Corporate Financial Center - Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70.712-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Elmo Toledo Lacerda, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.001149/2019-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 37/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 37/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA, EM PROVEITO DO LFDA-SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

2.1. Esta rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no Inciso II do Art. 79 da Lei 8.666/1993 e na Cláusula 11.1.2 do Instrumento Contratual.

2.2. Motiva-se pela conclusão do 90007/2025, cujo objeto da contratação é o mesmo do Contrato ora rescindido.

2.3. A rescisão antecipada foi prevista na Cláusula 1.3 do Termo Aditivo nº 7, sendo devidamente comunicado à empresa por meio de Ofício, contanto com sua anuência, conforme autos do Processo nº 21053.001149/2019-89.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO

3.1. O Contrato permanecerá vigente até às 23h59 do dia 15 de novembro de 2025, estando rescindido unilateralmente a partir de 0h do dia 16 de novembro de 2025.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão não exime a Contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão de descumprimentos das disposições contratuais ocorridas durante a vigência contratual, os quais, se necessário, deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Está assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores relativos à prestação dos serviços até o término do contrato em 15 de novembro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplimentos de obrigações a cargo da Contratada.

5.2. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para solução de todas as obrigações administrativas, trabalhistas e financeiras verificadas durante a execução contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente Termo de Rescisão será encaminhado para assinatura eletrônica de ambas as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado digitalmente

CAMILA SERVA PEREIRA

Data: 11/11/2025 13:54:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campinas, 10 de novembro de 2025

CONTRATANTE

CAMILA SERVA PEREIRA

Coordenadora do LFDA-SP

ELMO TOLEDO

LACERDA:5330012

2600

Assinado de forma digital por  
ELMO TOLEDO  
LACERDA:53300122600  
Dados: 2025.11.14 15:46:21  
-03'00"

CONTRATADA

ELMO TOLEDO LACERDA

Sócio Majoritário

### TESTEMUNHAS:

BRUNO ROSÁRIO BRAGA

Fiscal do Contrato

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por CAMILA SERVA PEREIRA, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP, em 11/11/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por BRUNO ROSARIO BRAGA, Chefe de Núcleo, em 11/11/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 48133361 e o código CRC DF00ABD9.